



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91 /2023

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81 /2023.

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28/2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de 2 shows com a Banda Bossa, para dois bailes (um infantil e um adulto), no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3h cada, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28 /2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91 /2023.

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 28 /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Morais, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de 2 shows com a Banda Bossa, para dois bailes (um infantil e um adulto), no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3h cada, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Herval, 24 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry e a Empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, n.º 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, para realização de 2 shows com a Banda Bossa, para dois bailes (um infantil e um adulto), no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3h cada, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Cat. Econômica: 339039 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 34 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, a empresa MARCELO FERNANDEZ MORAIS 00475470060 - ME (MARCELO MORAIS), inscrita no CNPJ sob o n.º 17.729.958/0001-10, com sede na Rua Treze de Maio, nº 1.301, Herval-RS, representada pelo Sr. Marcelo Fernandez Moraes, CPF n.º 004.754.700-60, residente em Herval - RS, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, com base no Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da contratação pactuada neste instrumento é a realização de shows com A Banda Bossa, para dois bailes (um infantil e um adulto), no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3h cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços previstos nesta cláusula deverão ser realizados na estrutura montada na Rua Borges de Medeiros, Centro, Herval – RS, no horário das 20h30min às 22h para os bailes adultos e das 18h às 19h30min para o baile infantil, nos dias 03 e 04 de março de 2023, conforme combinado pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer diretamente com o contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O preço total ajustado pela contratação é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na cláusula segunda será realizado em até 15 dias contados da comunicação de realização dos serviços e autorização para pagamento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, através de Memorando Interno acompanhado de Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Natureza da despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ

Fonte do Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA QUINTA: As partes se obrigam ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, observando a legislação aplicável e o seguinte rol de obrigações:

Handwritten signatures in blue ink.

a) Do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato;

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestando as notas fiscais/faturas e recibos para fins de pagamento;

IV - Aplicar ao CONTRATADO as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

V – Comunicar oficialmente ao CONTRATADO quaisquer falhas ocorridas, que retardem ou impeçam a regular execução do contrato;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) Da contratada:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as obrigações desta seção e demais determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre a realização dos serviços contratados;

III – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante, também prestando informações, sob sua responsabilidade;

IV – Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

V – Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

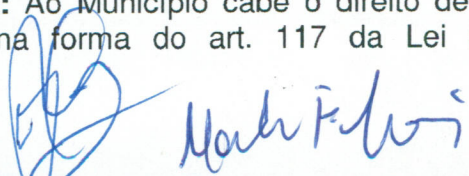
CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso ou interrupção injustificados na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase ou interrompa injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado, na forma do art. 117 da Lei n.º 14.133/21, por fiscal



devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual, a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO compromete-se a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização será considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.


CLÁUSULA NONA: Poderá o CONTRATANTE rescindir o CONTRATO, a qualquer tempo, se houver comprovado e superior interesse público, bem como se estiver comprovada a ocorrência de alguma das hipóteses dos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, sem prejuízo de outras disposições legais que ocasionem a rescisão.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 24 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Marcelo Fernandez Moraes
Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO

Contratação de **empresa** para a prestação de serviços de show com a Banda Bossa, para 02 bailes (um infantil e um adulto) no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3hs.

2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

- 1- 02 Shows com Banda Bossa;
- 2- Duração de 3h;

3 – JUSTIFICATIVA

O evento tem objetivo de proporcionar à comunidade hervalense e aos visitantes, a oportunidade de protagonizar e assistir a uma das festas mais tradicionais e um dos símbolos da cultura no Brasil, desta forma, o poder público precisa incentivar e promover esse evento, muito relevante em termos culturais e que também ajudam a movimentar o comércio local.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 1- Os serviços devem ser realizados de acordo com o exigido no Termo de Referência na rua Borges de Medeiros - Bairro Centro- Herval/RS - CEP: 96.310-000 no horário das 18h às 19h30h e das 20h30 às 22h.

6 – CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

- 1- O fornecedor deverá realizar os serviços descritos no objeto e especificações nos horários e dias previstos neste termo de referência.
- 2- O pagamento se dará em até 15 (quinze) dias após a realização dos serviços, através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

- 1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **inexigibilidade de licitação**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 30 dias, podendo ser renovado até o limite de valor disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

- 1- A contratação se dará por inexigibilidade de licitação, por se tratar de uma banda renomada na região.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 6.500,00**

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- 1 - Os dados do representante da empresa autorizado para a assinatura do contrato (nome completo, CPF e também à cópia de documento de identificação para conferência);
- 2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (negativas da Receita Federal, Estadual e Municipal);
- 4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Anita Hoffmann – Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer

DATA: 15/02/2023.

Alisson Sena Cardoso
Coordenador de Cultura e Turismo





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Marcelo Moraes
Endereço:	13 de maio 1301
CNPJ: () CPF: ()	17.729.958/0001-10

Descrição do Objeto:	Show com Banda Bossa, para 02 bailes (um infantil e um adulto) no carnaval Herval Folia 2023, no dia 05/03/2023, com duração de 3hs baile.
----------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Shows com banda bossa, de 3hs por baile	01		6.500,00

Valor total da proposta:	R\$ 6.500,00
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	
CPF do Representante Legal	
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	
Data:	14/02/2023
Validade da Proposta:	30 Dias

Marcelo Moraes

Carimbo e assinatura da empresa



Memorando 501/2023

Marcadores:

Responder apenas via 1Doc

Anita H.

Para

CC

8 setores envolvidos

16/02/2023 14:06

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7

Banda Bossa

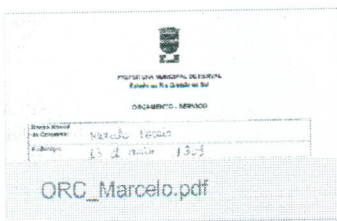
Pelo presente solicito a contratação de empresa para a prestação de serviço de show com a Banda Bossa, para 02 bailes

(um infantil e um adulto) no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3hs. Orçamentos, Folders e termo em anexo:

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Anita Hoffmann

Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



Quem já visualizou?

16/02/2023 14:08:04



Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** assinou digitalmente **Memorando 501/2023** com o certificado **ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46** conforme MP nº 2.200/2001

Despacho 1-501/2023

16/02/2023 14:13

(Encaminhado)

Anita H. **SMCTEL**

SMA - Secretaria...

CC

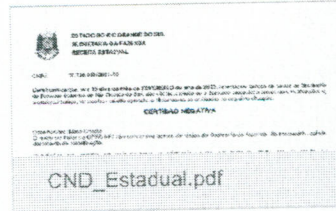
Em anexo documentação;

Anita Hoffmann

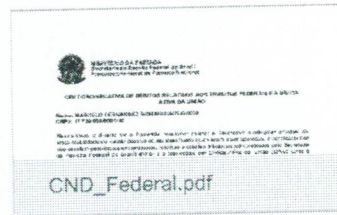
Secretária de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer



CNDT_2_.pdf



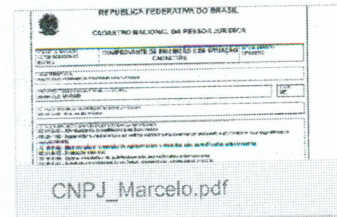
CND_Estadual.pdf



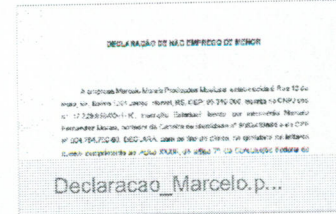
CND_Federal.pdf



CND_Municipal.pdf



CNPJ_Marcelo.pdf



Declaracao_Marcelo.p...



FGTS_Marcelo.pdf

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

16/02/2023 14:13:44 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** arquivou.

16/02/2023 14:13:44 Anita Silva Hoffmann **SMCTEL** parou de acompanhar.

Despacho 2-501/2023

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7



16/02/2023 14:21

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Marcelo Fernandez Moraes

Valor: R\$ 6.500

At.te.

—
Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 3-501/2023

16/02/2023 14:23

(Encaminhado)

Lara S. SMA

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

Retificando o despacho anterior

Tipo de Licitação: Inexigibilidade

Fornecedor: Marcelo Fernandez Moraes

Valor: R\$ 6.500,00

—
Lara Machado da Silva

Agente administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 10:08:25

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA assinou digitalmente Memorando 3- 501/2023

com o certificado SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42

conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 4-501/2023

17/02/2023 10:09

(Encaminhado)

Sabrina S. SMA

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhamento para verificar a disponibilidade financeira.

—
At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos

Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/02/2023 10:09:06

Sabrina Echeverria Dos Santos SMA arquivou.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7



17/02/2023 10:09:06

Sabrina Echeverria Dos Santos (SMA) parou de acompanhar.

**Despacho 5-
501/2023**

22/02/2023 20:34

(Encaminhado)

Luis S. (SMF)

(SMF-DC-DES - Des...)

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.
Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

—
Luis Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/02/2023 20:34:30

Luis Antônio Saraiva (SMF) assinou digitalmente Memorando 5- 501/2023 com o certificado LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39 conforme MP nº 2.200/2001.

22/02/2023 20:34:31

Luis Antônio Saraiva (SMF) arquivou.

22/02/2023 20:34:31

Luis Antônio Saraiva (SMF) parou de acompanhar.

**Despacho 6-
501/2023**

23/02/2023 17:28

(Encaminhado)

Bruna A.

(SMF-DC-DES)

(GP - Gabinete do...)

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária nº 623 para autorizar a emissão do empenho.

—
Bruna Machado Alarcon
Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2023 17:28:21

Bruna Machado Alarcon (SMF-DC-DES) arquivou.

23/02/2023 17:28:21

Bruna Machado Alarcon (SMF-DC-DES) parou de acompanhar.

**Despacho 7-
501/2023**

24/02/2023 10:42

(Encaminhado)

Encaminho para análise jurídica e prosseguimento do processo.
Att.



Ildo S. GP

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 10:42:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP arquivou.

24/02/2023 10:42:26 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP parou de acompanhar.

24/02/2023 10:42:33 Ildo Roberto Lemos Salaberry GP assinou digitalmente **Memorando 7- 501/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04** conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 8- 501/2023

24/02/2023 15:05 (Encaminhado)

Ismael C. SMAJ

SMA-DS-SLC - Set...

CC

GP - Gabinete do Prefeito

SMA-DS-SLC - Setor de Licitações e Compras

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa para realização de 2 shows com a Banda Bossa, para dois bailes (um infantil e um adulto), no carnaval Herval Folia 2023, com duração de 3h cada, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). A contratação, ao que tudo indica, ocorre diretamente com empresa que atua como representante exclusiva da banda contratada.

O processo vem instruído com cartazes de shows anteriores da banda, ainda que com outro nome, como forma de tentar demonstrar a alegada consagração pela opinião pública. Por se tratar de questão relacionada às peculiaridades do evento pretendido e à realidade local, pode-se compreender pelo preenchimento dessa hipótese legal pela análise fática, conforme critérios definidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. O que vale ressaltar, contudo, é que o critério de consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública foi cunhado pelo legislador para justificar a contratação de artista cujo renome seja incontestável em seu nicho de atuação, de

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-09.



183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7

modo que o simples reconhecimento em âmbito local de determinado artista não justifica a não realização da licitação. É necessário que o artista tenha comprovado sucesso no seu ramo, com grande número de download de músicas, venda de álbuns e de ingressos para shows, entre outras evidências. É nesse contexto que se sugere sejam sempre definidos os critérios exigidos pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Destaco também que não há maiores informações acerca da justificativa do preço da proposta, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21, o que poderia ser demonstrado por contratos contendo os valores de contratações anteriores análogas da mesma banda na região no prazo de até 1 ano.

Por fim, da análise da documentação de habilitação prevista no art. 68 da lei n.º 14.133/21, conforme documentos juntados ao processo, verifica-se a regularidade da empresa representante da banda que se pretende contratar.

Assim, reconhece-se a importância do serviço para o desenvolvimento da atividade cultural no Município e de seu enquadramento, em tese, na hipótese do art. 74, II, da lei n.º 14.133/21, opinando-se, porém, seja o processo de contratação complementado com as informações acima mencionadas.

É o Parecer.

Encaminho os modelos em anexo, inclusive minuta de contrato, para a assinatura da autoridade superior, caso autorize a contratação, na forma do art. 72, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

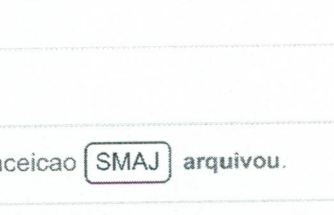
A minuta de contrato também deverá ser avaliada pelas partes e pela Secretaria solicitante, podendo ser alterada até a sua assinatura.

Ismael Rodrigues da Conceicao
Advogado

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09.



Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 15:05:34 Ismael Rodrigues da Conceicao [SMAJ] arquivou.

24/02/2023 15:05:34 Ismael Rodrigues da Conceicao [SMAJ] parou de acompanhar.

24/02/2023 15:05:35 Ismael Rodrigues da Conceicao [SMAJ] solicitou a assinatura de Ildo Roberto Lemos Salaberry em Despacho 8- 501/2023. [Assinado]

24/02/2023 16:03:07 Ildo Roberto Lemos Salaberry [GP] assinou digitalmente Memorando 8- 501/2023 com o certificado ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001.

Despacho 9-501/2023

24/02/2023 16:30

(Encaminhado)

Em anexo, o(s) Pedido(s) de Empenho referente(s) à Contratação.

Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILLDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7



Angelo R.

SMA-DS-SLC

SMF-DC-NFS - Not...

A/C Julio S.

CC

Encaminhamento ao Departamento Contábil para a Emissão do(s) Empenho(s).

At.te.

—
Angelo Alvarez Rodrigues

Setor de Compras e Licitações



Quem já visualizou? 1 pessoa

24/02/2023 16:31:05

Angelo Alvarez Rodrigues **SMA-DS-SLC** assinou digitalmente **Memorando 9-501/2023** com o certificado **ANGELO ALVAREZ RODRIGUES** CPF **031.XXX.XXX-09** conforme MP nº 2.200/2001 .

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 24/02/2023 16:31:25 por Angelo Alvarez Rodrigues - Agente Administrativo

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama



Este documento contém assinatura digital, realizada por ANITA SILVA HOFFMANN CPF 019.XXX.XXX-46, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY CPF 183.XXX.XXX-04, ANGELO ALVAREZ RODRIGUES CPF 031.XXX.XXX-09.

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://herval.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 5395-13E2-2631-E3B7

